



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 420 - Geografia

ANO ESCOLAR DE 2018/2019

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

8^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 420 - Geografia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
369	8698788904	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA PACHECO	150990 - Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga	EXT	18	TEMPORÁRIO	
648	3183155672	DALILA SOFIA CRUZ GASPAR	161627 - Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria	EXT	C	TEMPORÁRIO	
654	2664845055	SÓNIA ISABEL FERREIRA DA SILVA	150848 - Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde	EXT	16	TEMPORÁRIO	
665	8364130609	JULIANA DOMINGUES DE QUEIRÓS	151737 - Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	EXT	18	TEMPORÁRIO	
668	3415161609	TÂNIA CRISTINA DE PINHO ALVES	161640 - Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria	EXT	C	TEMPORÁRIO	
709	7495803886	JOÃO CARLOS AMORIM LOPES	161676 - Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente	EXT	C	TEMPORÁRIO	
777	5128429008	MÓNICA VAZ MOREIRA	150137 - Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos	EXT	11	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).